



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 5240-0100
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.290 09 DE OUTUBRO DE 2025

“Institui o Dia Municipal do Motociclista na Estância Turística de Joanópolis”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, na Estância Turística de Joanópolis, o “Dia Municipal do Motociclista” a ser comemorado, anualmente, no dia 27 de julho.

Art. 2º O “Dia Municipal do Motociclista” fica incluído no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Joanópolis.

Art. 3º As comemorações alusivas ao “Dia Municipal do Motociclista” poderão estender-se por até quatro dias consecutivos, abrangendo atividades festivas, culturais, educativas e esportivas relacionadas ao motociclismo, em âmbito municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 09 de outubro de 2025.

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi afixada em local de costume nesta data. Registrado no livro de Leis do ano de 2025, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

*Projeto de Lei nº 20/2025 – Vereador William Gustavo de Araújo – Poder Legislativo